
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 7.198 /2025

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 4,77% porcento o índice único de revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, da Administração Direta e Indireta e do poder legislativo do município de Muriaé, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente na data da publicação desta Lei, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 10 de janeiro de 2025.

§1º. Não incidirá a revisão de que trata o *caput* deste artigo aos servidores que já tiveram o vencimento básico reajustado pelo salário mínimo nacional, em vigor desde 1º de janeiro de 2025.

§2º. Não incidirá a revisão de que trata o *caput* deste artigo aos servidores que integram os quadros de Cargos Comissionados Executivos (CCE) das Leis Complementares n.º 7.158, 7.159 e 7.160, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido em 6,27% (seis inteiros virgula vinte e sete por cento) o índice de revisão geral anual a remuneração dos servidores integrantes das carreiras de Nível Superior disciplinadas na Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente na data de publicação desta Lei, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 10 de janeiro de 2025, para fins de atendimento à Portaria MEC n.º 77, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário básico do município será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 12 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7790C746

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/02/2025. Edição 3959

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>